ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1311/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 575.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1311/2008

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	280.000,00
FMAS - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13.00 - 0.1.00	100.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	35.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	35.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	5.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	60.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	60.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro 2008.

TOTAL	575.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1312/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor de diversas unidades no valor de R$ 2.855.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, na Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, na Secretaria de Esporte e Lazer, na Secretaria de Guarda e Trânsito, na Secretaria de Ciência e Tecnologia, na Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1312/2008

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150		
GAB - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	20.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150		
PROGEM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	30.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150		
SECPLAN - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	30.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150		
SEMFAZ - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	30.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	200.000,00
SEMAD - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13.00 - 0.1.00	350.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	100.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	250.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	330.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	400.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	400.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150		
SEMACI - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	30.000,00
02.07 - 04.121.0001.2.150		
SECOM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	20.000,00
02.10 - 18.122.0001.2.150		
SEMAP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	35.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150		
SEMUOSP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	20.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150		
SEMTIC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	20.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150		
SEMEL - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	80.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.150		
SETRAN - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	340.000,00
02.19 - 04.122.0001.2.150		
SECT - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	60.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150		
SEMDEP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	5.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150		
SEMSP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.00	5.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro 2008.

TOTAL	2.855.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1313/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.185.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 3.185.000,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras